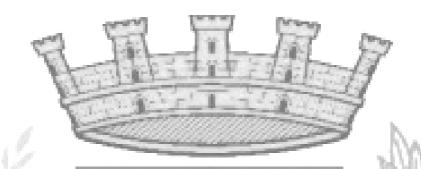
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PELOTAS



TOMADA DE PREÇOS nº 16/2015

Pavimentação - Av. São Jorge - UGP

Execução de obras de pavimentação de 1.157m² da Avenida São Jorge, trecho entre as Ruas Santa Maria e Francisco Ferreira Veloso, em asfalto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo construção de passeios públicos, drenagem pluvial e sinalização, localizada na região administrativa das Três Vendas, no município de Pelotas/RS

Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP

Abril, 2015



SUMÁRIO

I.	ΕD	TTAL DE LICITAÇÃO	03
	1.	Do Aviso de Licitação	03
	2.	Do Preâmbulo	03
	3.	Do Objeto da Licitação	03
	4.	Das Vedações	04
	5.	Dos Procedimentos	04
	6.	Da Habilitação – Envelope nº. 01	06
	7.	Da Proposta Financeira – Envelope nº. 02	10
	8.	Do Julgamento	11
	9.	Dos Recursos e Dos Prazos	12
	10.	Da Garantia Contratual	13
	11.	Da Execução Contratual	13
	12.	Da Dotação Orçamentária	15
	13.	Do Reajuste	15
	14.	Das Disposições Finais	15
	15.	Das Informações	16
II.	AN	EXOS	17



I – EDITAL DE LICITAÇÃO

1. DO AVISO DE LICITAÇÃO:



AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 16/2015 (Pavimentação - Av. São Jorge) - UGP

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de 1.157m² da Avenida São Jorge, trecho entre as Ruas Santa Maria e Francisco Ferreira Veloso, em asfalto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo construção de passeios públicos, drenagem pluvial e sinalização, localizada na região administrativa das Três Vendas, no município de Pelotas/RS.

DATA E HORA DA ABERTURA: 30 de abril de 2015 às 14 horas.

LOCAL: Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), sito à Avenida Ferreira Viana, 1.135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS.

EDITAL: www.pelotas.com.br

INFORMAÇÕES: ugp@pelotas.com.br ou (53) 3310-1351/3310-1362, entre 12h30min e 18h30min. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei 8.666/93.

Roberto dos Santos Ramalho - Presidente da Comissão Especial de Licitações

2. DO PREÂMBULO:

- 2.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h, do dia 30 do mês de abril do ano de 2015, na sala de reuniões da Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), sito na Avenida Ferreira Viana, 1135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS, se reunirá a "Comissão Especial de Licitações", designada pela Portaria nº. 004, de 11 de fevereiro de 2015, com a finalidade de receber as propostas e iniciar a abertura dos envelopes referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 16/2015 (Pavimentação Av. São Jorge) UGP, Mem/005559/2015, tipo da licitação menor preço global e regime de execução empreitada por preço unitário, no município de Pelotas/RS.
- 2.2 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Pelotas, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de 1.157m² da Avenida São Jorge, trecho entre as Ruas Santa Maria e Francisco Ferreira Veloso, em asfalto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo construção de passeios públicos, drenagem pluvial e sinalização, localizada na região administrativa das Três Vendas, no município de Pelotas/RS, conforme especificações detalhadas anexas a este Edital.



4. DAS VEDAÇÕES:

- 4.1. É vedada a participação de pessoa física. E é vedada a participação de pessoa jurídica:
 - a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Sob processo de concordata ou falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - c) Impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados; e
 - d) Que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

- 5.1. A proposta contempla (i) documentação de habilitação e a (ii) proposta de preços (proposta financeira). A proposta deve ser apresentada em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, contendo o envelope de n.º 01, a documentação de habilitação (parágrafo 06 deste Edital), e no de n.º 02, a proposta financeira (parágrafo 07 deste Edital).
- 5.2. Para melhor identificação, recomenda-se que os envelopes contenham na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

I – ENVELOPE n°01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)						
Nome completo da licitante						
Prefeitura Municipal de Pelotas						
Data e Horário: [inserir data e horário de abertura da proposta]						
Tomada de Preços 16/2015 (Pavimentação – Av. São Jorge) – UGP						

Tabela 1

II – ENVELOPE n°02 (PROPOSTA FINANCEIRA)
Nome completo da licitante
Prefeitura Municipal de Pelotas
Tomada de Preços 16/2015 (Pavimentação – Av. São Jorge) – UGP

Tabela 2

- 5.3. Os documentos da proposta (habilitação e preço) devem ser legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 5.4. Recomenda-se que cada envelope seja organizado, de forma preferencial, com seus documentos encadernados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem seqüencial na margem inferior direita, sendo esta numeração feita de forma a incluir o número total de páginas, no formato nº da página/nº total de páginas.
- 5.5. Documentos apresentados pela licitante, emitidos por esta ou por terceiros, devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de



- inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor. E os documentos relativos à regularidade fiscal poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
- 5.6. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópia a ser autenticada por membros da Comissão Especial de Licitações, mediante a apresentação do documento original, até (e inclusive) 01 (um) dia útil anterior a data de entrega e abertura dos envelopes. Não serão aceitos documentos enviados pelo processo de facsímile (fax). Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação.
- 5.7. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição.
- 5.8. Somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital, que será entregue na forma de "Caderno de Licitação".
 - O "Caderno de Licitação" é composto de:
 - a) Edital
 - b) Anexo 01: Formulários (modelos)
 - c) Anexo 02: Especificações Técnicas (Caderno de encargos, Memorial Descritivo e Plantas)
 - d) Anexo 03: Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro
 - e) Anexo 04: Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro (em branco)
 - f) Anexo 05: Minuta de Contrato
- 5.9. O "Caderno de Licitação" está disponível no site www.pelotas.com.br, guia Licitações Tomada de Preços 2015. No ato do recebimento do Edital, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 5.10. Os documentos deste processo de licitação devem ser interpretados (na fase licitatória) obedecendo a seguinte ordem de prioridade: (01) Edital; (02) Anexo 02 Especificações Técnicas (memoriais); (03) Anexo 02 Especificações Técnicas (desenhos); (04) Anexo 03 Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro; (05) Anexo 02 Especificações Técnicas (Caderno de Encargos); (06) Anexo 05 Minuta do Contrato; (07) Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos (caso aplicável).
- 5.11. A obtenção de **esclarecimentos** sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada à Comissão Especial de Licitações, podendo o Pedido de Esclarecimento ser encaminhado também por e-mail, conforme parágrafo 14 deste Edital. Em qualquer caso, os Licitantes somente podem pedir esclarecimentos até (e inclusive) <u>05 (cinco) dias úteis</u> antes da data da apresentação da proposta. Quaisquer reclamações, consultas ou pleitos que tenham sido enviados intempestivamente, serão desconsiderados pela Comissão de Licitação e pelo corpo técnico.
- 5.12. Quando o Pedido de Esclarecimento for de competência da Comissão de Licitação, esta comunicará, também por escrito, em até (e inclusive) 02 (dois) dias úteis anteriores a data da apresentação da proposta as respostas aos



Pedidos de Esclarecimentos, que serão publicados no mesmo local do Edital, conforme parágrafo 5.10 deste documento. Tais Esclarecimentos, feitos através de Comunicações, passarão a fazer parte integrante dos documentos desta licitação.

- 5.13. Se a empresa licitante não estiver representada no(s) ato(s) da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá fazer-se representar por preposto, portando credencial ou procuração que lhe confira poderes para acordar, discordar, impugnar, requerer e desistir de prazos recursais.
- 5.14. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e membros da Comissão Especial de Licitações. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.
- 5.15. Após declarada iniciada a sessão de abertura do(s) envelope(s) de habilitação, não serão recebidas quaisquer outras documentações. Nesta sessão, a Comissão, ao seu critério exclusivo, poderá solicitar à(s) licitante(s) presente(s) a renúncia ao prazo recursal (reconhecido o direito à negativa), desde que havendo renúncia por meio documental da(s) licitante(s) ausente(s), para promover, neste mesmo ato, a abertura do(s) envelope(s) da(s) proposta(s) financeira(s). Caso contrário, a abertura do(s) envelope(s) da(s) proposta(s) financeira(s) será realizada em outra data a ser comunicada ao(s) licitante(s).
- 5.16. Esta licitação será processada e julgada conforme artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93. De forma que é facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º, da referida lei.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01:

- 6.1. Para serem considerados habilitados no procedimento licitatório, os licitantes deverão cumprir todas as exigências deste Edital e da legislação pertinente. Será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste Edital ou na lei.
- 6.2. O proponente deverá comprovar a sua qualificação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica. É facultado ao licitante comprovar sua habilitação através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas (CRC), com prazo de validade em curso.
- 6.3. As empresas não cadastradas poderão requerer sua inscrição no Departamento de Administração de Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil, inclusive, anterior à data de recebimento dos envelopes. O mesmo prazo também deverá ser observado pelas empresas que necessitarem atualização do CRC.
- 6.4. Os documentos e exigências requeridos nesta licitação que não constarem no CRC deverão ser entregues. Se o documento ou certidão constante no referido cadastro estiver com seu prazo de validade vencido, deve o licitante suprir tal desatualização, com apresentação do respectivo documento ou certidão, na forma deste Edital.
- 6.5. É permitida a participação de proponentes em consórcio para prestar os serviços ora licitados. É vedada aos licitantes a participação em mais de um consórcio e a



participação em consórcio e isoladamente e, em isso ocorrendo, será inabilitada a proponente e o(s) consórcio(s) em que figura como proponente consorciante. Todos os integrantes do consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, conforme estabelece o inciso II, art. 33 da Lei 8.666/93.

6.6. Os documentos relacionados neste parágrafo 06 deverão ser incluídos no envelope de nº 01.

6.7. São requisitos para a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Anexo 1 Modelo A: Declaração Negativa de Infração ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88).
- f) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não foi declarado inidôneo e de que não está impedido de participar de licitações (Anexo 1 – Modelo B: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público).
- g) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo 1 Modelo G: Declaração Quadro Societário).
- h) No caso de consórcio, comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os promitentes consorciantes, que contenha: (i) a responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio na execução do contrato; (ii) indicação, em forma de percentual, da participação de cada promitente consorciante, vedada a previsão de percentual cujo somatório seja diverso de cem; (iii) indicação do promitente consorciante que exercerá a liderança do consórcio. Caso seja o licitante vencedor, este fica obrigado a promover, antes da



celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso apresentado.

6.8. São requisitos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Tributos Federais, incluindo os débitos previdenciários, expedida pela Receita Federal ou similar.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos municipais da sede da licitante. No caso de empresas, cujo domicílio seja o Município de Pelotas, a Certidão Negativa de todos os tributos deverá ser retirada diretamente na Secretaria Municipal de Receita, não podendo ser substituída por qualquer outra, especialmente por Certidão oriunda da internet.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- g) A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou, em caso de cooperativa, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita bruta de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) relativo ao ano calendário anterior. A não apresentação ou apresentação inadequada da referida declaração não inabilita a licitante, mas resulta somente em não ser beneficiária das vantagens conferidas pela LC 123/06. Os benefícios desta LC somente se aplicam a Consórcio quando todas as empresas consorciadas forem EPP, ME ou cooperativa.
- 6.9. Como prova da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 6.10. O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos nesta Licitação, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.11. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previsto neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.



- 6.12. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.13. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.14. São requisitos para a qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral = <u>Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo</u> → 01 (um)
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente = <u>Ativo Circulante</u> → 01 (um) Passivo Circulante

Solvência Geral = <u>Ativo Total</u> → 01 (um)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Garantia da proposta, no valor igual a 1% (um por cento) do valor orçado pela Administração para realização da obra, nas modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93.

6.15. São requisitos para a qualificação técnica:

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura.
- b) Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta. Ex vi Anexo 1 Modelo C: Indicação do Responsável Técnico.



- c) Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, comprovando a execução de serviço (s) de características semelhantes, com uma área mínima de 125,00 m² e que tenha complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
- d) Apresentação de um atestado de visita onde conste que a empresa ou uma empresa do consórcio visitou e reconheceu o local a serem realizados os serviços, conforme Anexo 1 – Modelo D: Atestado de Visita. A visita deverá ser agendada através do telefone (53) 3310-1355, com a Eng. Civil Karen Almeida Esperança com 24 horas de antecedência, devendo ser realizadas até (e inclusive) 05 (cinco) dias antes da data de entrega da proposta.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº. 02:

- 7.1. A proposta financeira deverá ser incluída no envelope de nº. 02, e poderá ser apresentada conforme Anexo 1 Modelo E: Carta de Apresentação de Proposta Financeira deste Edital, acompanhada obrigatoriamente da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. *Ex vi* Anexo 04: Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Quantitativos (em branco). <u>Também em meio eletrônico editável, sendo esta planilha digital truncada na segunda casa dos centavos.</u>
 - 7.1.1. Deverá ser incluída no Envelope n.º 02 uma declaração subscrita pelo representante legal do proponente informando qual o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa (Lei Federal n.º 12.844/2013). Ex vi Anexo 1 Modelo F: Declaração CNAE Lei Federal 12.844/2013
- 7.2. Em caso de consórcio, a proposta financeira deve ser indicada em um único preço proposto pelo consórcio, vedada a apresentação de preços fracionados ou indicados individualmente por promitente consorciante.
- 7.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso.
- 7.4. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional, e para a composição do preço unitário, <u>o truncamento deverá ocorrer na segunda casa dos centavos</u>; quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente, obedecendo o truncamento acima mencionado. Terá como data o dia da apresentação e recebimento dos envelopes.
- 7.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total contido na Proposta de Preços, será procedida sua correção, da seguinte forma:
 - a) No erro de multiplicação dos quantitativos pelo preço unitário será corrigido o valor do item não podendo alterar o valor do produto e conseqüentemente o valor global, que se for o caso, desclassificará a empresa concorrente;
 - b) O erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso;



- 7.6. Os preços ofertados deverão cobrir a totalidade dos custos e despesas necessários a execução dos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.
- 7.7. Será desclassificada a proposta que apresentar preços incompatíveis e inexeqüíveis com os insumos necessários à realização dos serviços, preços acima dos praticados no mercado para cada tipo de serviço.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao valor orçado, que é de R\$ 241.870,46 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos),
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos limites estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, na data base da licitação.
 - 7.9.1. No que diz respeito à composição do BDI, deverão ser obedecidos os parâmetros estabelecidos no Acórdão do Tribunal de Contas da União TCU n° 2622/2013 Plenário, com relação à sistemática de cálculo para obras de Construção de Redes de Abastecimento de água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas.
 - 7.9.2. A apresentação do BDI deve se dar de forma detalhada, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (PIS, COFINS, ISS).
 - 7.9.3. Com relação à elaboração da proposta orçamentária, ressaltamos que devem ser observados o orçamento de referência e o SINAPI, na data base da licitação, levando em consideração, principalmente, as referidas planilhas COM DESONERAÇÃO e SEM DESONERAÇÃO, de acordo com o enquadramento da empresa licitante com relação ao CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), em observância às alterações sobre o regime de desoneração da folha de pagamentos introduzidas pela Lei Federal 12.844/2013.

8. <u>DO JULGAMENTO:</u>

- 8.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitações levando em consideração o menor preço global.
- 8.2. As propostas estarão em julgamento a partir do momento da sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das Licitantes, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão.
- 8.3. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.
- 8.4. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço,



- deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que: não atendam às condições deste Edital (como, por exemplo, as que contiverem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ou estejam incorretas e/ou não tenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação e qualificação dos serviços, ou apresentem preços superior ao(s) limite(s) estabelecido(s) neste Edital) ou apresentarem preços superfaturados ou inexeqüíveis.
- 8.6. São consideradas propostas inexequíveis as que não expressam a necessária correspondência entre as responsabilidades inerentes à execução do objeto licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou, ainda, os custos dos insumos não são coerentes com os de mercado e as que indicam impossibilidade de realização dos serviços previstos no prazo ou cronograma máximos proposto. Essa definição também se aplica à hipótese de preços excessivos, visto que é indispensável a correspondência entre as responsabilidades inerentes ao objeto licitado e os preços ofertados, conforme art. 48, II, da Lei 8.666/93.
- 8.7. Será considerada vencedora da licitação a licitante que ofertar o menor preço global e atender as especificações contidas neste Edital.
- 8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecida a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, (ca so aplicável) e o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio a realizar-se, em ato público, para qual os licitantes serão convocados, em data e horário designados pela Comissão de Licitação. A(s) situação(s) de empate somente serão verificadas após ultrapassada a fase recursal da proposta.

9. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS:

- 9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação neste procedimento licitatório, cabem os recursos nos prazos e na forma prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A vencedora da licitação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou ainda não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, a exclusivo critério daquela, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa ao primeiro convocado, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- 9.4. A Contratada deverá iniciar a execução do contrato, com prestação efetiva dos serviços, conforme **Ordem de Serviço (vide artigo 10.1 do edital)**, em prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**.



9.5. O prazo de execução da obra é de 2 (dois) meses, contados a partir do décimo dia útil do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência do contrato é de 4 (quatro) meses, considerando o Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, conforme artigo 73, da Lei 8.666/93, contados a partir da assinatura do contrato. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 10.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, deverá a Contratada apresentar Garantia, dentre as previstas no art. 56, § 1°, da Lei 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no artigo 56, § 1°, do mesmo diploma legal. O prazo de validade da Garantia Contratual é de 5 (cinco) meses contados da assinatura do contrato.
- 10.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela Administração.
- 10.3. A garantia apresentada será restituída somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, em até 10 (dez) dias úteis após o requerimento da Contratada.
- 10.4. O licitante que apresentar proposta cujo valor se encontre nos limites previstos no artigo 48, II, § 2º, da Lei 8.666/93, deverá oferecer a Garantia Adicional de que trata o mesmo dispositivo legal.
- 10.5. A Garantia (Execução ou Adicional) tipo caução será obrigatoriamente depositada em conta da Fazenda Municipal.
- 10.6. A licitante/contratada que não apresentar a(s) Garantia(s) devidas e na forma legal ser-lhe-á aplicada a penalidade por descumprimento da obrigação assumida, nos termos da Lei 8.666/93, inclusive multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 01 (um) ano.

11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1. As obrigações da Contratada, casos de rescisão aplicáveis, e as penalidades estão dispostos nas cláusulas nona, décima e décima primeira, respectivamente, Anexo 05: Minuta de Contrato.
- 11.2. O prazo de execução do objeto do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir do décimo dia útil do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. Tal prazo poderá ser prorrogado por termo aditivo.
- 11.3. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO:
 - a) O serviço será pago à CONTRATADA ao final de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal de



serviço referente à etapa concluída, todavia o procedimento acima mencionado dar-se-á mediante a medição do serviço concluído pelo fiscal do agente financiador da obra e, após liberação do valor correspondente;

- b) os pagamentos serão precedidos de medição do serviço concluído por etapa, a ser elaborada pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA a partir de relatórios ou boletins de serviços;
- c) a fatura ou nota fiscal de serviço não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, já exigíveis, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente a execução dos serviços, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente de eventual atraso:
- d) o pagamento referente a conclusão da última etapa será realizado tão somente após o recebimento definitivo da obra;
- e) concluída a última etapa do serviço em conformidade com o cronograma físico-financeiro, a obra será recebida provisoriamente para a realização da medição e da verificação do atendimento pela CONTRATADA das condições contratuais:
- f) verificada a regularidade da obra esta será recebida definitivamente pela CONTRATANTE, procedendo-se o pagamento ou devolução da(s) garantia(s) contratual(s);
- g) verificada alguma irregularidade na obra, a CONTRATADA deverá corrigi-la a suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inobservância das cláusulas contratuais. Somente após a correção das irregularidades o serviço será recebido definitivamente.
- 11.4. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada em caso de não-minoração do valor, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o referido desequilíbrio.
- 11.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária conforme determina o art. 14 do Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013, ressalvado o disposto no parágrafo único.
- 11.6. A Contratada não poderá subempreitar a totalidade dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, desde que em não mais que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, não alterando substancialmente as cláusulas pactuadas, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.
 - 11.6.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
 - 11.6.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o MUNICÍPIO DE PELOTAS, mesmo que



tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

- 11.6.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Poder Público e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 11.6.4. Para fins de subcontratação, observados os limites definidos no "caput", fica a CONTRATADA obrigada a solicitar autorização prévia à CONTRATANTE, devendo acompanhar o pedido uma declaração firmada pelo representante da empresa onde conste que a Subcontratada possui habilitação jurídica, fiscal e técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
- 11.6.5. A CONTRATADA, na execução do contrato, ainda que haja subcontratação, permanece sendo a única responsável perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos de dotação orçamentária: U.O (Unidade Orçamentária): 241.8 – Unidade de Gerenciamento de Projetos; 15.451.0123.1037.00 – Pavimentação e manutenção de vias públicas; 4.4.90.51.00.00, fonte 0001 e 3317.

13. **DO REAJUSTE**

- 13.1. Os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo índice INCC Índice Nacional da Construção Civil, acumulado no período, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta, respeitadas as etapas do Cronograma Físico Financeiro.
- 13.2. O reajuste mencionado dar-se-á sobre os valores que não foram medidos pela Administração na época de sua concessão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto seja motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 14.2. A entrega dos envelopes pressupõe a concordância e aceitação total da licitante com as disposições insertas neste processo licitatório, através do presente Edital e seus anexos, incluindo as condições técnicas e especificações do projeto apresentado.
- 14.3. À Comissão Especial de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.



14.4. Com vistas a somente padronização dos documentos, os modelos do Anexo 01: Formulários (modelos) podem ser utilizados pelas partes como referência.

15. DAS INFORMAÇÕES:

15.1. As informações a respeito do presente Edital deverão ser buscadas junto à Comissão Especial de Licitações: E-mail ugp@pelotas.com.br, Endereço: Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), na Avenida Ferreira Viana, 1.135, CEP 96.085-000, Pelotas/RS, ou Telefone: (53) 3310-1351 ou 3310-1362, durante o expediente de segunda à sexta-feira das 12h30min às 18h30min. Todos os prazos mencionados neste edital serão contados usando-se os dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Pelotas/RS.

Pelotas, 09 de abril de 2015.

Comissão Especial de Licitações

Roberto dos Santos Ramalho Presidente Mauro Gastal Viana Membro

Michele Velleda dos Santos Reinhardt Membro Luciano Martins Gomes Membro

Jair Seidel, Secretário Executivo da UGP.



II - ANEXOS

ANEXO 01 - FORMULÁRIO (MODELOS) E MINUTAS (FMs)

MODELO A.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88

MODELO B.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

MODELO C.

INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

MODELO D.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

MODELO E.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

MODELO F.

DECLARAÇÃO CNAE - LEI FEDERAL 12.844/2013

MODELO G.

DECLARAÇÃO - QUADRO SOCIETÁRIO



MODELO A. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88

À: [nome do Contratante]
Endereço:

Ref.: [Identificação do processo licitatório]

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, CF/88

A Empresa _					inscrita	no CNPJ so	b nº
	·	por interméd	dio de	seu repres	entante	e legal, o(a) S	r(a).
	,	portador	da	Cédula	de	Identidade	nº
	, e	do CPF n°_			D	ECLARA, para	a os
ins desta licita	ação, e do dispo	sto no inciso \	/, do a	rt. 27, da Le	ei n°866	66, de 21 de ju	nho
de 1993, acre	scido pela Lei	n° 9854, de 2	.7 de d	outub ro de	1999,	que não emp	rega
menor de dez	zoito anos em t	rabalho notur	no, pe	rigoso ou i	nsalubr	e e não emp	rega
menor de deze	esseis anos.						
	a: emprega mer em caso afirmati				na con	dição de aprer	ndiz.
Cidade	de, (d	ata do recebir	nento d	la documen	itação e	propostas)	
	(assinatura e ca	arimbo do res _l	oonsáv	el legal pela	a empre	esa)	



MODELO B.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

À: [nome do Contratante]
Endereço:

Ref.: [Identificação do processo licitatório]

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _							, inscrita	a no CNPJ so	ob nº
			, p	oor intermé	dio de	seu repre	sentante	e legal, o(a)	Sr(a).
			,	portador	da	Cédula	de	Identidade	nº
			, e d	o CPF n°			DI	ECLARA, para	a fins
desta licitação	o, e so	b as	penas	da lei, qu	ie não f	oi declara	da inidô	nea para licita	ar ou
contratar com	a Adr	ninistr	ação I	⊃ública, no	s termo	s do incisc	IV, do	artigo 87 da L	₋ei nº
8.666/93, e s	uas a	lteraç	ões, e	que com	unicarei	qualquer	fato imp	peditivo ou ev	vento
superveniente	à en	trega	dos c	locumentos	de ha	bilitação,	que ven	ha alterar a	atual
situação qua	nto à	capa	cidade	e jurídica,	técnica	ı, regulari	dade fis	scal e idonei	dade
econômico-fin	anceir	a, nos	termo	s do § 2º d	o artigo	32, do me	smo Dip	loma Legal.	
Cidade de	÷		., (data	ı do recebir	mento e	início da a	bertura (das propostas)
	(assi	natura	e cari	mbo do res	sponsáv	el legal pe	la empre	 esa)	



MODELO C. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: [nome do Contratante]
Endereço:

Ref.: [Identificação do processo licitatório]

Assunto: INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

			para a obra	
licitação em tela, ca de vínculo do indica		•	ara tanto, segue em anexo	
É o que apro	esenta			
Cidade,	_ de _		de 2015.	
	Res	oonsável Técnico (ass	inatura e identificação)	
R	Penres	entante da Empresa (a	assinatura e identificação)	



MODELO D. ATESTADO DE VISITA

Atesto,	por	meio	deste,	que	e a	empresa
da(s) localida rando-se de execução,	ade(s) on todos os	de se des s aspectos refere	envolverão s, informaç ente(s)	o a(s) obr	a(s)/ser ondições a	
condições e mas a serem erior de desc	local, ob enfrentac onhecime	ojeto dos dos duran ento desse	serviços, te a sua ex	estando ĸecução,	ciente(s	s) de todos os pendo qualquer
			da Empres		_	
	Repre	sentante d	da Prefeitui	ra	_	



MODELO E.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA À: [nome do Contratante]

Endereço:

Ref.: [Identificação do processo licitatório]

- L	,					
Prezad	dos Senhores,					
1.	Tendo examinado o Edital e seus anexos (tais como as Especificações técnicas, Planilha do Preço Orçado, Cronograma Físico-Financeiro e Contrato) para execução de obras de pavimentação de 1.157m² da Avenida São Jorge, trecho entre as Ruas Santa Maria e Francisco Ferreira Veloso, em asfalto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo construção de passeios públicos, drenagem pluvial e sinalização, localizada na região administrativa das Três Vendas, no município de Pelotas/RS, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida obra de acordo com os documentos acima identificados pelo valor de [inserir o valor em número e por extenso], no qual a mão de obra corresponde a [inserir o valor e em numero por extenso], e o fornecimento de materiais corresponde a [inserir o valor em número por extenso].					
2	Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar o serviço/obra em () dias contados do recebimento da ordem pelo Contratante , bem como a entregar os serviços/obra que se refere o Contrato dentro de () meses, contados a partir da data de início dos serviços.					
3	Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. Sas., obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a [montante da garantia], da mencionada soma de acordo com o Contrato.					
4.	Bem como nos comprometemos a apresentar Garantia Adicional, pela quantia correspondente a [montante da garantia] (INSERIR ESTE PARÁGRAFO APENAS SE FOR APLICÁVEL).					
5.	Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de [inserir o prazo em número e por extenso] dias contados da data de abertura das propostas.					
6.	A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.					
7.	Os dados da conta bancária de nossa empresa são:					
8.	Caso nossa proposta seja aceita, o representante da empresa a firmar o contrato é: (inserir qualidade do representante, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF). Cidade de, datado em XX de XXXXXXXXX de XX.					
Assina devida	aturana qualidade denamunu					
Endere Telefo	eşa: eço: ne:					



MODELO F. DECLARAÇÃO CNAE – LEI FEDERAL 12.844/2013

À: [nome do Contratante]
Endereço:

Ref.: [Identificação do processo licitatório]

Assunto: DECLARAÇÃO ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA - CNAE

A Empresa				······································	inscrita	no CNPJ so	b nº
		, por interméd	dio de	seu represe	entante	legal, o(a) S	Sr(a).
		_, portador	da	Cédula	de	Identidade	nº
		e do CPF n°_			D	ECLARA, par	a os
ins desta licita	ção, e no dis _l	posto na Lei Fed	eral n.º	⁰ 12.844, de	19 de	julho de 2013	, que
a atividade de	maior receita	ı da empresa en	quadra	ı-se no grup	0	da CNAE	2.0 :
desci	rever a ativida	nde	_).				
Cidade	de,	(data do recebin	nento d	la document	ação e	propostas)	
	,				,	,	
	(assinatura e	e carimbo do resp	noneáv	el lenal nela	emnre		
	(acciniatara c			oi logai pola	CHIPIC	ou,	



MODELO G. DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

inscrita no CNPJ/MF sob nº	, participante do processo
licitatório, modalidade Tomada de Preços	nº 16/2015, para execução de obras de
pavimentação de 1.157m² da Avenida São	Jorge, trecho entre as Ruas Santa Maria e
Francisco Ferreira Veloso, em asfalto betur	ninoso usinado a quente (CBUQ), incluindo
construção de passeios públicos, drenagen	n pluvial e sinalização, localizada na região
administrativa das Três Vendas, no município	o de Pelotas/RS, não possui em seu quadro
societário servidor público da ativa, ou empr	egado de empresa pública ou de sociedade
de economia mista.	
	Pelotas, de de 2015.
Representante d	la Empresa (assinatura e identificação)

Declaro sob as penas da Lei que a empresa,